

Clipping Diário

TJPI



11.10.2017



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
CIDADE VERDE	11.10.2017	-	ÚLTIMAS

Curto-circuito causa em princípio de incêndio em prédio do TJ

Um vazamento de água causou um incidente no prédio do Tribunal de Justiça do Piauí nesta terça-feira(10). É que a água chegou até um nobreak numa das salas do terceiro andar e causou um curto-circuito, assustando os funcionários do local.

De acordo com o tenente Marcílio, do Corpo de Bombeiros, um dos servidores utilizou um extintor para apagar o fogo.

“Nossa equipe foi só averiguar a segurança do local, mas o princípio de incêndio já tinha sido resolvido e o fogo no nobreak controlado”, destacou o bombeiro.

O chamado para os Bombeiros aconteceu por volta das 10h45.

A internet no prédio principal foi desligada até os militares averiguarem a situação e liberar o uso.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
PORTAL AZ	11.10.2017	-	ARIMATÉIA AZEVEDO

Desculpa esfarrapada

Com a proposta de uniformizar o ano jurídico com o mandato dos dirigentes, 13 desembargadores assinaram requerimento, ontem, e vão submeter a votação na próxima terça-feira, no Pleno, a mudança do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí. Na prática, essa fórmula engenhosa prorroga o mandato do atual presidente, desembargador Erivan Lopes, do vice-presidente James Pereira, e do Corregedor-Geral, Ricardo Gentil, até dezembro de 2018. Pelo que se sabe, ou que se ouviu, na verdade, este é o caminho traçado para, em seguida, ser promovida nova alteração no Regimento Interno, para admitir uma indevida reeleição dos atuais dirigentes do Tribunal, mesmo que os senhores desembargadores estejam solenemente informados de que existem decisões do CNJ e do STF em contrário. A Lei Orgânica da Magistratura já terminou rodízio entre os desembargadores, pois, em seu artigo 102, delimita os processos eleitorais das cortes brasileiras e define que “quem tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos, ou o de presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade”. Exatamente por conta disso, no ano passado, o Supremo Tribunal Federal se manifestou, tornando sem efeito a decisão do Tribunal do Rio de Janeiro, declarando inconstitucional a medida que previa a reeleição, o que ocorreu por sete votos a três. Ao final, se for para dar certo a jogada, mais parece uma desculpa esfarrapada porque serão quase cinco anos de poder, o que, se há de convir, é um longo mandato, ferindo a regra e perpetuando indevidamente o atual comando do Tribunal de Justiça do Piauí.

Dilúvio

Estourou um cano nos arredores dos gabinetes dos desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Ribamar Oliveira, no TJ. Um dilúvio, molhando tudo por lá. Mas quem tem processos pendentes por lá pode ficar tranquilo. Nada (aparentemente) se perdeu.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
PORTAL AZ	11.10.2017	-	POLÍCIA

Princípio de incêndio atinge sala do Tribunal de Justiça

Problema na parte elétrica teria causado o incidente

Um princípio de incêndio atingiu uma das salas do Tribunal de Justiça do Piauí na noite desta terça-feira (10). Segundo informações do Corpo de Bombeiros, a suspeita é a de que um problema na parte elétrica tenha causado o incidente que ocorreu por volta das 19h30.

“O nobreak* de um computador de uma das salas de juiz auxiliar começou a pegar fogo e a fumaça ocupou o local, mas logo conseguimos conter e não chegou a causar muitos prejuízos. Só depois da perícia podemos confirmar qual a causa”, diz o tenente Macêdo, do Corpo de Bombeiros.

De acordo com o tenente, somente os vigias do prédio estavam no local no momento do incidente. Com o princípio de incêndio, toda a energia do local foi desligada e amanhã deverá ser feita uma manutenção.

*Nobreak é o dispositivo alimentado a bateria, capaz de fornecer energia elétrica a um sistema por certo tempo, em situações de emergência, no caso de interrupção do fornecimento de energia da rede pública.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
O DIA	11.10.2017	4	ARIMATÉIA AZEVEDO

Desculpa esfarrapada

Com a proposta de uniformizar o ano jurídico com o mandato dos dirigentes, 13 desembargadores assinaram requerimento, ontem, e vão submeter a votação na próxima terça-feira, no Pleno, a mudança do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí. Na prática, essa fórmula engenhosa prorroga o mandato do atual presidente, desembargador Erivan Lopes, do vice-presidente James Pereira, e do Corregedor-Geral, Ricardo Gentil, até dezembro de 2018. Pelo que se sabe, ou que se ouviu, na verdade, este é o caminho traçado para, em seguida, ser promovida nova alteração no Regimento Interno, para admitir uma indevida reeleição dos atuais dirigentes do Tribunal, mesmo que os senhores desembargadores estejam solenemente informados de que existem decisões do CNJ e do STF em contrário. A Lei Orgânica da Magistratura já terminou rodízio entre os desembargadores, pois, em seu artigo 102, delimita os processos eleitorais das cortes brasileiras e define que "quem tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos, ou o de presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade". Exatamente por conta disso, no ano passado, o Supremo Tribunal Federal se manifestou, tornando sem efeito a decisão do Tribunal do Rio de Janeiro, declarando inconstitucional a medida que previa a reeleição, o que ocorreu por sete votos a três. Ao final, se for para dar certo a jogada, mais parece uma desculpa esfarrapada porque serão quase cinco anos de poder, o que, se há de convir, é um longo mandato, ferindo a regra e perpetuando indevidamente o atual comando do Tribunal de Justiça do Piauí.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
O DIA	11.10.2017	4	ARIMATÉIA AZEVEDO

Dilúvio

Estourou um cano nos arredores dos gabinetes dos desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Ribamar Oliveira, no TJ. Um dilúvio, molhando tudo por lá. Mas quem tem processos pendentes por lá pode ficar tranquilo. Nada (aparentemente) se perdeu.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
O DIA	11.10.2017	4	EM DIA

 **PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº: 0029052-75.2016.8.18.0140
CLASSE: Demarcação / Divisão
Requerente: ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE, CAIO HENRIQUE QUINDERE CASTELO BRANCO
Requerido: RAIMUNDO DA COSTA NASCIMENTO, FRANCISCA FERREIRA DA SILVA NASCIMNETO, ANTONIO BORIS FROTA, MARIA NAZARE FONTENELLE FROTA, JOÃO HENRIQUE GAYOSO ALMENDRA CASTELO BRANCO, LINA LEONOR QUINDERE GAYOSO CASTELO BRANCO, FERNANDA MARIA QUINDERE CASTELO BRANCO, MANOEL CASTELO BRANCO NETO, MARIA BEATRIZ QUIDERE CASTELO BRANCO

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, CPF Nº 702.293.927-68 com endereço na Rua Clodoaldo Freitas, 2096 Porenquanto Teresina - PI em face de CAIO HENRIQUE QUINDERÁ CASTELO BRANCO RG Nº 077.476.94-3 IFF e CPF Nº 985.046.907-25; MANOEL CASTELO BRANCO NETO, brasileiro RG Nº 068.738.58.2 IFF CPF Nº 898.601.877-20; MARIA BEATRIZ QUINDERÉ CASTELO BRANCO (incapaz) através de sua curadora FERNANDA MARIA ROMERO QUINDERÉ brasileira, empresária RG Nº 074085/9 IFFeCPF Nº 625.849.797-72 todos se encontram em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada as partes suplicadas e ausentes incertos e desconhecidos, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça e duas vezes em jornal de ampla circulação no prazo máximo de 10(dez) dias e em caso de revelia será intimada a Defensoria Pública do Estado do Piauí para exercer a função de curador especial e requerer o que lhe for de direito no prazo legal (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (29/09/2017). Eu, Maria Aparecida Pereira Moraes, Maria Aparecida Pereira Moraes digitei, subscrevi e assino.

Maria Aparecida Pereira Moraes
Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

